



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidrominera

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Amparo, 30 de novembro de 2020

SMA-Ofício nº 085/2020

A

HBC2 Comercio Serviços e Locações Ltda

Bianca Maria Giansante Fonseca

Diretora

Ref: QUESTIONAMENTO AO EDITAL PREGÃO Nº077/2019

Prezados, segue informações sobre o questionamento apresentado:

ITEM: 8.11.1 DO EDITAL:

Os veículos deverão ser apresentados pela empresa vencedora do certame, para a vistoria da PMA até a data de assinatura do contrato. A Ordem de Serviços será emitida no dia útil subsequente e assinatura do contrato e, conforme itens 4.1 e 6.4 do Anexo II – Termo de Referência, os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

Esta estabelecido ***no § 6º do Inc. I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 que as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.***

O item 8.10.1 exige apenas DECLARAÇÃO FORMAL de disponibilidade dos recursos necessários à execução do objeto.

Na versão anterior da presente licitação, se exigia veículos fabricados em 2017 ou mais recente, após revisão, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado (TC-023476.989.19.9) determinou que fossem adotados parâmetros mais flexíveis para a comprovação das condições dos veículos coletores compactadores de resíduos, estabelecemos então conforme itens 1.1.4 e 1.2.6 do Anexo II – Termo de Referência, que tais veículos poderão ter sido fabricados em 2010 ou mais recente, contudo por se tratar de serviços essenciais à população, a Administração Municipal deve garantir que tais veículos estejam em condições de conservação, funcionalidade, quantidade mínima e com a documentação em ordem, para que não haja interrupções das operações.

Importante salientar que, a logística para atendimento das obrigações contratuais, caberá à contratada, portando, poderá dispor de recursos que possui em outros

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

municípios, poderá inclusive, se utilizar de veículos locados, bastando para tanto apresentá-los para vistoria da PMA. Sendo necessários, documentos dos veículos e contrato de locação dos mesmos.

ITEM: 2.2.6 DO TR:

Podemos dizer que existem equipamentos montados sobre chassis de caminhão que executam a lavagem interna dos contêineres e armazenam os efluentes para posterior descarte em Estação de Tratamento de Esgoto.

ITENS: 10.4 E 10.5 DO TR:

P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Todas as empresas, independente do grau de risco ou o número de funcionários, deverá elaborá-lo, implementá-lo e revisá-lo sempre que necessário conforme NR 09. Portanto, todos os licitantes certamente possuem o P.P.R.A.

P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07. Caso a licitante vencedora do certame não esteja obrigada, basta apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos seus colaboradores que irão executar os serviços.

ITENS: 10.20 DO TR:

Todos os veículos antes de serem remetidos pelas montadoras ou importadoras para as concessionárias responsáveis pelas vendas, são obrigatoriamente cadastrados no BIN – Banco de Informações Nacionais. Qualquer veículo que possua o RENAVAM está registrado no BIN, portanto, mesmo os veículos locados ou em processo de aquisição, estão cadastrados no BIN.

Sendo o que tínhamos no momento, estamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,


Arlindo Jorge Junior
Secretário Municipal de Administração